

REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, PUBLICADO EM 18 DE MARÇO DE 2014, PARA A MODIFICAÇÃO DE DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA EMISSÃO

AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SEGUNDA EMISSÃO DE SUL AMÉRICA S.A.

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **SUL AMÉRICA S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante ("**Companhia**"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**") e **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("**BB-IB**"), em conjunto com o Coordenador de Investimentos ("**Coordenadores**"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm, no âmbito do pedido de alteração de emissão de debêntures ("**Debêntures**") da Sul América S.A. ("**Companhia**"), ao anunciar a modificação de determinadas características da oferta pública de distribuição de valores mobiliários ("**Procedimento Simplificado**") instituído na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Convencionadas ("**Código ANBIMA**") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), republicar o Aviso ao Mercado da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") para (i) comunicar o refinanciamento da classificação de risco das Debêntures divididas pela Standard & Poor's; e (ii) em razão de exigências apresentadas pela CVM, ajustar a redação das disposições referentes aos itens "Prazo de Subscrição", "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" e "Valor Nominal Unitário" abaixo e alterar o cronograma estimado da Oferta para prever a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) em 10 de abril de 2014, ou seja, um dia útil após a data originalmente prevista, com a correspondente modificação dos eventos subsequentes.

SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87 - NIRE 33.300.032.911
Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 21.929
Rua Beatriz Larragoti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, Rio de Janeiro - RJ

perfazendo o total de até

R\$ 750.000.000,00

Classificação de Risco: Standard & Poor's: "brAA" e Fitch Ratings: "AA(brA)"
Códigos ISIN: Debêntures da Primeira Série: BRSLUADB012 / **Debêntures da Segunda Série:** BRSLUADB020
Debêntures da Terceira Série: BRSLUADB038

Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de abril de 2014 ("**Data de Emissão**").

Prazo e Data de Vencimento: Resalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo: (i) das Debêntures da Primeira Série será de cinco anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2019 ("**Data de Vencimento da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de cinco anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2019 ("**Data de Vencimento da Segunda Série**"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de cinco anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2019 ("**Data de Vencimento da Terceira Série**").

Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures será pago da seguinte forma:

Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2017
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2018
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2019

Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2017
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2018
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2019

Debêntures da Terceira Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2020
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2021
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2022

Remuneração da Primeira Série: Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação não será atualizado monetariamente. **Juros Remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 110,00%, da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI's - Depósitos Interbancários de 120 dias, em vigor na forma atualizada, calculadas sobre o saldo devedor, acrescidas de 2% (dois por cento) e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**") ("**Remuneração da Primeira Série**"), calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Primeira Série.

Remuneração da Segunda Série: Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação não será atualizado monetariamente. **Juros Remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 110,00%, da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI's - Depósitos Interbancários de 120 dias, em vigor na forma atualizada, calculadas sobre o saldo devedor, acrescidas de 2% (dois por cento) e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**") ("**Remuneração da Segunda Série**"), calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de pagamento de Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Segunda Série.

Remuneração da Terceira Série: Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da incorporação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação automaticamente. **"Atualização Monetária da Terceira Série: Juros Remuneratórios:"** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação, atualizado pela Atualização Monetária da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a uma determinada taxa ao ano, base 252 dias úteis, a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitada a 1,25% ao ano, base 252 dias úteis, acrescidas exponencialmente a média aritmética das taxas internas de mercado da Nota do Tesouro Nacional, série 8 - NTN8, com vencimento em 2020, que deverão ser ajustadas cumulativamente à Nota do ANBIMA, em seu site www.anbima.com.br, em qualquer dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no período de 30 dias úteis imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros da Terceira Série serão pagos anualmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 do mês de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento da Terceira Série.

Resgate Antecipado Facultativo: Exceto pelo disposto no item "Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures.

Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, para aceitar o resgate antecipado facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser utilizadas para o pagamento de obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série em circulação, desde que não sejam implementadas a partir da Data de Emissão, no dia 15 do mês de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento da Terceira Série.

Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado: As informações estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. Para mais informações, vide seção "Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado", do Prospecto Preliminar e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", do Prospecto Preliminar.

Plano da Oferta, Público-Alvo da Oferta e Pessoas Vinculadas: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os coordenadores de investimento, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, e o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Coordenadores e às demais Instituições Participantes da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser utilizadas para o pagamento de obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série em circulação, desde que não sejam implementadas a partir da Data de Emissão, no dia 15 do mês de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento da Terceira Série.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures da Primeira Série em circulação não serão atualizadas monetariamente. **Juros Remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 110,00%, da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI's - Depósitos Interbancários de 120 dias, em vigor na forma atualizada, calculadas sobre o saldo devedor, acrescidas de 2% (dois por cento) e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**") ("**Remuneração da Primeira Série**"), calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros da Primeira Série serão pagos anualmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 do mês de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento da Primeira Série.

(b) caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, (b) desde que todas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM, (b) a publicação do Anúncio de Início, e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; e (iii) iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão fazê-lo por meio da assinatura do boletim de subscrição, conforme disposto no item "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, *fna* respectiva Data de Integralização, pelo Preço de Integralização, observados os procedimentos da CETIP e esse resgate.

Modificação, Suspensão, Cancelamento, ou Revogação da Oferta: Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, (b) as Instituições Participantes da Oferta deverão se atualizar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em renovar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não renovar sua aceitação. Se o investidor renovar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá renovar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do quinto Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não renovar sua aceitação. Se o investidor renovar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, ou (c) o Contrato de Distribuição seja suspenso, cancelado ou revogado, as Instituições Participantes da Oferta e a Companhia comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três Dias Úteis contados da data de comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Classificações de Risco da Emissão: Foram contratadas como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's e a Fitch Ratings, as quais atribuíram, respectivamente, rating "brAA" e "AA(brA)" às Debêntures. Para mais informações sobre a classificação de risco da Emissão, ver as Sumárias de Classificação de Risco, constantes do Prospecto Preliminar.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores: O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem penhas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes dos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Publicidade: Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DCEI e no jornal "Valor Econômico", sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional, dentre "O Estado de S. Paulo", "Folha de S. Paulo" e "O Globo", que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

Agente Fiduciário: O agente fiduciário da Emissão é Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"). (www.pentagontrustee.com.br), contato Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurelio Ferreira, de telefonia (21) 33854565, fax-símile: (21) 33854406, correio eletrônico: backoffice@pentagontrustee.com.br. Na data de celebração da Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Companhia, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário na primeira emissão de debêntures da Companhia, consistindo em 50.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantias, totalizando R\$ 500.000.000, na data de emissão, qual seja, 6 de fevereiro de 2012, em série única, com vencimento em 6 de fevereiro de 2017, não tendo ocorrido eventos de resgate, amortização, repactuação ou inadimplemento no período.

Escriturador Mandatário: A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itai Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/000164 ("**Escriturador**").

Banco Liquidante: A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Seitzul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/000104 ("**Banco Liquidante**").

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta: Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista (2009)
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	28/02/2014
2.	Divulgação do aviso de fato relevante sobre o pedido de registro da Oferta	
3.	Publicação deste Aviso ao Mercado	
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	18/03/2014
5.	Início das apresentações para potenciais investidores	
6.	Republicação deste Aviso ao Mercado	03/04/2014
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	09/04/2014
8.	Procedimento de Bookbuilding	10/04/2014
9.	Registro da Oferta pela CVM	25/04/2014
10.	Publicação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de Bookbuilding	
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	28/04/2014
12.	Data de Liquidação das Debêntures da Primeira Série	
13.	Data de Liquidação das Debêntures da Segunda Série	29/04/2014
14.	Data de Início da Negociação das Debêntures da Primeira Série	
15.	Data de Início da Negociação das Debêntures da Segunda Série	30/04/2014
16.	Data de Liquidação das Debêntures da Terceira Série	
17.	Data de Início da Negociação das Debêntures da Terceira Série	02/05/2014
18.	Data Limite para Publicação do Anúncio de Encerramento	05/05/2014

(i) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400. (ii) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções "Informações Relativas à Oferta - Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta", "Informações Relativas à Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Oferta - Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar. (iii) Para informações sobre o prazo para o prazo e o exercício do regime de melhores esforços de colocação, pelos Coordenadores, ver seção "Informações Relativas à Oferta - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação", do Prospecto Preliminar.

Prospecto Preliminar e Formulário de Referência: O Prospecto Preliminar, que incorpora por referência o Formulário de Referência, está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet:

- COMPANHIA - SUL AMÉRICA S.A.:** Rua Beatriz Larragoti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, Rio de Janeiro - RJ (<http://www.sulamerica.com.br/ri>), em tal página, clicar em "Prospecto Preliminar".
- COORDENADOR LÍDER - BANCO ITAÚ BBA S.A.:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º a 8º, 11º e 12º andares, CEP 04538-132, São Paulo - SP (<http://www.itaubba.com.br/portugueses/atividades/prospectos-to-libb.asp>) (para acessar o Prospecto Preliminar, clicar em "Debêntures SulAmérica S.A. - 2ª Emissão de Debêntures - Prospecto Preliminar").
- BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.:** Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-204, Rio de Janeiro - RJ (<http://www.bb.com.br/oferta/publica>) - nesse website, clicar em "Outros Produtos"; e em seguida no item "SulAmérica - Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures".
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 11º andar, CEP 01452-001, São Paulo - SP (<http://www.cetip.com.br>), em tal página, selecionar o link "Prospectos", na seção "Comunicações e Documentos", em seguida, "Prospectos de Debêntures", digitar "SulAmérica" e o ano "2014", e clicar em "Buscar", na sequência, acessar o link referente ao Prospecto Preliminar.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM:** Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159/90, Rio de Janeiro - RJ; e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP (<http://www.cvm.gov.br>), em tal página, acessar no item "Acesso Rápido", "FTR, DFP, IAN, IPE, FR e outras Informações", no link, digitar "SulAmérica" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Informações América S.A." selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Clicar em download do Prospecto com a data mais recente). O Formulário de Referência está disponível nos endereços e página da Internet da CVM, indicados acima.

Informações Adicionais: As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

As informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou a CVM, nos endereços indicados acima. A Oferta encontra-se em análise pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU PAGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COMO RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2014

Autorização Societária: A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), ("**Emissão**"), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.335, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ("**Oferta**"), e a celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações (i) da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 28 de fevereiro de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro "JUCERJUA" em 10 de março de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro "DOERJ" e no jornal "Valor Econômico" em 14 de março de 2014; e (ii) da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi arquivada na JUCERJUA em 19 de março de 2014 e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico" em 23 de março de 2014.

Escritura de Emissão: O "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão de Sul América S.A." celebrado em 17 de março de 2014, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), ("**Escritura de Emissão**"), foi inscrito na JUCERJUA em 20 de março de 2014.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, permitir o alongamento do perfil da dívida da Companhia, mediante a dação em pagamento das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, (a) suprir necessidades de caixa e permitir o aproveitamento de oportunidades de expansão das próprias operações atualmente desenvolvidas pela Companhia e por suas controladas; e (b) o aproveitamento de eventuais oportunidades de consolidação nos mercados, com a Companhia e suas controladas atuais. Para mais informações sobre a destinação dos recursos, veja a seção "Destinação dos Recursos" do prospecto preliminar da Oferta, que incorpora por referência o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Formulário de Referência**") em conjunto, "Prospecto Preliminar".

Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão de Sul América S.A." ("**Contrato de Distribuição**"), com a intermediação dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo), sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, incluindo com relação às Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e às Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que a Oferta somente será realizada se forem colocadas, no mínimo, 500.000.000 de Debêntures ("**Quantidade Mínima da Emissão**").

Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding): Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, em atendimento ao disposto no item "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" do Prospecto Preliminar. (i) a verificação de demanda para a Quantidade Mínima da Emissão, e, em sendo verificada a demanda para a Quantidade Mínima da Emissão: (a) da realização da Emissão em série única, em duas séries ou em três séries; e (b) da emissão e da quantidade máxima de Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), da quantidade máxima de Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e/ou da quantidade máxima de Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto no item "Séries" abaixo, sem prejuízo do disposto no item "Remuneração das Debêntures da Primeira Série" abaixo, e/ou da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto no item "Remuneração da Segunda Série" abaixo, e/ou da Remuneração da Terceira Série (conforme definido abaixo), observado o limite previsto no item "Remuneração da Terceira Série" abaixo. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Prazo de Subscrição: Respeitados (i) o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a publicação do Anúncio de Início; e (iv) a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, que incorpora por referência o Formulário de Referência (em conjunto, "Prospecto Definitivo"), e não obstante o prazo regulamentar de subscrição das Debêntures até a data de colocação da oferta de publicação do Anúncio de Início, as Debêntures serão subscritas: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, no prazo de um Dia Útil contado da data de publicação do Anúncio de Início ("**Prazo de Colocação da Primeira**